



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

EDITAL Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
MVP nº 54.299/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização Tributária

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema integrado de apoio à fiscalização tributária, na forma de *Software as a Service* (SaaS), com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, migração e integração de dados, treinamento e assessoria, destinados ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Módulos que compõem a solução:

id	nomenclatura	descrição	quantidade
1	Planejamento e Controle de Metas Fazendárias	módulo de planejamento, estabelecimento e monitoramento das metas fazendárias	1 unidade
2	Análise Fiscal	módulo de análise e cruzamento de múltiplas informações extraídas de diversas bases de dados	1 unidade
3	Auditoria de Contribuintes do Regime Geral	módulo de controle de obrigações acessórias e principal dos contribuintes do Regime Geral	1 unidade
4	Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional	módulo de controle de obrigações acessórias e principal dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional	1 unidade
5	Auditoria de Instituições Financeiras	módulo de controle de obrigações acessórias e principal das instituições financeiras	1 unidade
6	Controle de Fiscalização	módulo de geração de documentos fiscais e controle de prazos	1 unidade
7	Domicílio Tributário Eletrônico	ambiente digital onde se realizam as comunicações fiscais de caráter oficial	1 unidade

Tabela 1: Módulos do Serviço



3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O uso de soluções tecnológicas nas ações fiscais não é novidade, se apresentando às equipes de auditoria dos municípios de médio e grande porte como a única alternativa viável para analisar o enorme conjunto de dados disponíveis, e como o único instrumento capaz de oferecer mais justiça fiscal àqueles que cumprem suas obrigações tributárias regularmente;

3.1.2. A Administração Tributária de Canoas dispõe de sistemas informatizados voltados à gestão tributária municipal e à emissão de notas fiscais eletrônicas porém carece de sistema integrado capaz de apoiar a Fiscalização Tributária na realização das ações fiscais de forma eficiente e integral, abrangendo o processo do início ao fim, permitindo desde o planejamento das ações e o estabelecimento de metas, passando pela fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) baseada em inteligência de negócios (*business intelligence*) mediante coleta, tratamento e análise da massa de dados disponíveis nos referidos sistemas municipais ou disponibilizados ao Fisco através de convênios ou projetos de dados abertos, até a comunicação digital por meio do domicílio tributário eletrônico e o controle do resultado das ações planejadas;

3.1.3. Dispor de ferramenta capaz de consolidar o planejamento operacional, de apoiar o estabelecimento de prioridades na execução das ações fiscais, e de monitorar o desempenho do Fisco é fundamental para, considerando as especificidades setoriais, os recursos disponíveis e a alocação da força de trabalho, aumentar a eficiência administrativa e, desde a publicação da Lei Municipal nº 6.337/2020, que determina o estabelecimento semestral de metas institucionais à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), quantitativas e qualitativas, desdobradas em indicadores e etapas, e de aferição clara e objetiva, é indispensável para assegurar o cumprimento dos objetivos da Receita Municipal, especialmente os relacionados à receita do ISSQN;

3.1.4. A arrecadação do ISSQN, apesar de ser uma das mais importantes fontes de receita do Município (foram arrecadados R\$ 110 milhões em 2021), representa apenas 5,45% de suas receitas correntes, motivo pelo qual a SMF, com o objetivo de ampliar a representatividade das receitas próprias nas receitas orçamentárias, direciona esforços no sentido da sua modernização, mediante ampliação da sua capacidade de fiscalização;

3.1.5. Anualmente, são emitidas cerca 5 milhões de notas fiscais eletrônicas pelo sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do Município de Canoas, em que se encontram cadastrados aproximadamente 20 mil contribuintes, sendo 75% deles optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o que reforça a necessidade de dispor de *software* que não só recepcione os arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil e apresente as diferenças em fórmulas pré-definidas mas que permita ao Fisco analisar de forma ágil e flexível as inconsistências entre as informações, inclusive comparando-as a dados recebidos de outras fontes externas como, por exemplo, as Declarações de Informações de Meios de Pagamento - DIMP (aproximadamente 2 mil



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

declarações prestadas pelas operadoras de meios de pagamento nos últimos 5 anos) e as Notas Fiscais Conjugadas - NFC, assegurando, assim, um maior controle sobre as operações desse grande volume de contribuintes e seus diferentes regimes de tributação;

3.1.6. Em relação às instituições financeiras e equiparadas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), apesar de o Município obrigar a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) no Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) por determinação do Decreto Municipal 605/2011, e estar em busca de um maior controle sobre as declarações prestadas por meio da contratação de mais funcionalidades relacionadas à escrituração de serviços de instituições financeiras previstas no certame de “aquisição de solução web composta por sistema integrado de gestão” (mais especificamente no módulo de “Gestão do ISSQN e NFS-e”), ainda assim a Administração Tributária está desprovida de um sistema que controle as obrigações acessórias de forma centralizada e, principalmente, que permita tanto a análise e a auditoria por cruzamento de dados, parametrização de tabelas, apuração de diferenças no recolhimento do ISSQN, *ranking*, indicadores estatísticos, e comparação entre movimentação econômica e arrecadação, quanto o controle automatizado dos serviços tomados por cadastro de contratos, itens de serviço e notas fiscais, estabelecimento de parâmetros de cobrança, entre outros, indispensáveis para fiscalizar esses contribuintes, em especial os bancos (são 38 agências bancárias estabelecidas em Canoas), que atuam em um segmento econômico que, além de caracterizado por dispor de enorme quantidade de informações, demandam conhecimento bastante específico e complexo;

3.1.7. O encerramento do ciclo da fiscalização tributária se dá com a comunicação oficial com os contribuintes e responsáveis tributários e, desde a publicação da Lei Municipal nº 6.456, de 20 de julho de 2021, quando ficou “instituída a comunicação eletrônica entre a Fazenda Municipal e os contribuintes, substitutos e demais responsáveis por obrigações tributárias por meio do Domicílio Tributário Eletrônico”, impôs-se a necessidade de dispor de uma solução tecnológica que cumpra, de forma integrada às demais funcionalidades do sistema, o objetivo de modernizar e facilitar a relação entre os cidadãos e o Fisco, por meio da prática de atos e termos processuais (foram registrados 1065 processos administrativos fiscais em 2021) de forma eletrônica através de uma caixa postal disponível na *internet*, cujo acesso será restrito a usuários autorizados e portadores de certificação digital de forma a garantir o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade das comunicações;

3.1.8. A opção por contratar a solução no modelo SaaS (*Software as a Service* ou “Sistema como Serviço”), dispensará a instalação, manutenção e atualização de *hardware* e *software*, resguardará o Município de eventual contratação dissociada entre sistema e infraestrutura, minimizando a possibilidade de comprometimento da eficiência e da disponibilidade dos serviços ofertados aos contribuintes, e de haver problemas de comunicação entre as equipes responsáveis pela aplicação (*software*) e pela infraestrutura (hospedagem e armazenagem dos dados), e, em sendo o fornecedor do “Sistema como Serviço” o único responsável por assegurar a disponibilidade e efetuar o suporte técnico, tornará o atendimento mais célere;

3.1.9. JUSTIFICA-SE, pois, a realização deste certame licitatório, que possibilitará à Fiscalização Tributária, a partir da implementação do sistema, desempenhar suas atividades de forma mais integrada e inteligente, controlar a arrecadação do ISSQN de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

forma mais justa e eficiente, além de assegurar um melhor ambiente de negócios no Município e melhorar o relacionamento com o contribuinte.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. A contratação está alinhada às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal para o período 2022-2025, estabelecidas na Lei Municipal 6.463/2021, mais especificamente aos incisos I e II do Art. 5º a seguir transcritos:

3.2.1.1. Gestão pública inovadora e criativa, transparente, honesta, ética e eficiente, com o foco na transversalidade, planejamento e avaliação;

3.2.1.2. Qualificação e eficiência dos serviços públicos, com racionalização, capacitação e modernização, e a valorização e qualificação do funcionalismo público municipal.

3.3. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.3.1. Maior modernização da Administração Tributária Municipal;

3.3.2. Maior eficiência no desempenho das ações fiscais;

3.3.3. Maior justiça fiscal aos contribuintes que cumprem suas obrigações tributárias regularmente;

3.3.4. Maior arrecadação de ISSQN sem majoração de alíquotas;

3.3.5. Melhor ambiente de negócios no Município;

3.3.6. Melhor comunicação com o contribuinte.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A contratação não se refere a desenvolvimento de sistema, mas, sim, à utilização de um produto que será configurado e customizado segundo as necessidades do Município de Canoas, devendo ter sua atualização tecnológica garantida por meio de manutenção, não cabendo, portanto, a exigência de propriedade dos códigos fonte;

4.1.2. A contratação se dará na modalidade de *Software* como Serviço (*Software as a Service – SaaS*), ou seja, o fornecedor se encarregará de prover a infraestrutura, a instalação e disponibilização dos sistemas, por meio de licença sem limites de uso por parte dos Fiscais Tributários do Município.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. A CONTRATADA ministrará treinamentos sobre o uso dos Módulos nas dependências do Município ou de forma *online*, a critério da CONTRATANTE;

4.2.2. Os referidos treinamentos obedecerão a estimativa de usuários e o número mínimo de horas estabelecidas no quadro a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Treinamento	Usuários	Nº de Horas
Módulo de Planejamento e Controle de Metas Fazendárias	10	2
Módulo de Análise Fiscal	20	2
Módulo de Auditoria de Contribuintes do Regime Geral	20	4
Módulo de Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional	20	4
Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras	20	8
Módulo de Controle de Fiscalização	20	2
Módulo de Domicílio Tributário Eletrônico	20	2

Tabela 2: Capacitação

4.2.3. Os treinamentos ministrados deverão ser gravados pela CONTRATADA e disponibilizados à CONTRATANTE;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Nesta contratação deverão ser observadas as seguintes leis, entre outras:

- 4.3.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- 4.3.1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.3.1.3. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- 4.3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Requisitos Tecnológicos

4.4.1. O Sistema de informática a ser contratado deverá possuir as seguintes características técnicas:

- 4.4.1.1. Operar em plataforma *web*, possibilitando que seja acessível de fora da rede da Prefeitura Municipal de Canoas – PMC;
- 4.4.1.2. Ser multiusuários, multitarefas, integrado e permitir operação interligada ao Sistema de Gestão Municipal e ao Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

- 4.4.1.3. Possuir integração total entre seus módulos, dispondo de: procedimento uniforme de atribuição de perfis, de definição de regras de acesso, de criação de usuários e demais procedimentos relativos a mecanismos de segurança; procedimento de acesso único sem necessidade de novo acesso para navegar entre os módulos; processamento em tempo real, disponibilizando as informações processadas em um módulo em tempo real para os demais; disponibilização imediata dos dados alimentados na base de dados em todos os módulos da Solução onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por processamento em lote de sincronização;
- 4.4.1.4. Ser compatível com múltiplos navegadores (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome) sem a necessidade de instalação de qualquer outro *software* ou extensão adicional (*plug-in*) nas máquinas clientes;
- 4.4.1.5. Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);
- 4.4.1.6. Possuir manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA;
- 4.4.1.7. Adotar no seu desenvolvimento o Modelo Conceitual apresentado pela ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais);
- 4.4.1.8. Utilizar certificação digital A1 ou A3, no padrão ICP/BRASIL, nos casos de acessos e transmissão de arquivos por serviços *web*, e na recepção de arquivos de outros entes federados nos casos em que se aplica;

4.5. Requisitos Funcionais

4.5.1. O Sistema a ser contratado deverá, por meio de seus Módulos integrantes, cumprir os requisitos funcionais abaixo relacionados, cuja materialização do cumprimento se provará mediante Prova de Conceito com o atendimento aos itens constantes no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica deste Termo de Referência;

4.5.2. Módulo de planejamento e controle de Metas Fazendárias

- 4.5.2.1. O módulo deve permitir o planejamento e o controle das metas fazendárias e deve possibilitar:
 - 4.5.2.1.1. Elaboração do plano de metas fiscais;
 - 4.5.2.1.2. Desdobramento das metas fiscais em ações e etapas;
 - 4.5.2.1.3. Atribuição de pontuação às metas fiscais e a seus respectivos indicadores, ações e etapas;
 - 4.5.2.1.4. Classificação das metas por tipo (qualitativo e quantitativo) e por perspectiva (aprendizado e conhecimento, processos internos, modernização administrativa, cidadão e financeira);
 - 4.5.2.1.5. Atribuição de responsável às metas e a seus respectivos indicadores, ações e etapas;
 - 4.5.2.1.6. Anexação de documentos em formatos PDF, DOC, DOCX, ODT, XLS, XLSX, ODS, ZIP;
 - 4.5.2.1.7. Aferição do desempenho em relação ao resultado previsto, com totalizações por semestre, trimestre, bimestre e mês;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

- 4.5.2.1.8. Controle do andamento das ações fiscais planejadas;
- 4.5.2.1.9. Aprovação das metas por níveis hierárquicos;
- 4.5.2.1.10. Geração de relatórios, nas formas sintética e analítica;
- 4.5.2.1.11. Possibilidade de automatização do cálculo das metas, ações e etapas, inclusive quando estiverem relacionadas aos resultados disponíveis no sistema integrado de apoio à fiscalização tributária.

4.5.3. Módulo de análise fiscal

4.5.3.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário a visualização, a análise e o livre cruzamento de múltiplas informações extraídas de diversas bases de dados por meio de funções baseadas no conceito de inteligência de negócios (*business intelligence*) e aplicação do modelo de Processamento Analítico Online - OLAP (*Online Analytical Processing*) e deve possuir:

- 4.5.3.1.1. Flexibilidade na escolha das informações a serem processadas;
- 4.5.3.1.2. Alto desempenho na execução das rotinas;
- 4.5.3.1.3. Variadas formas de visualização das informações;
- 4.5.3.1.4. Aglutinação das informações em níveis sucessivos;
- 4.5.3.1.5. Aplicação de cálculos definidos pelo usuário;
- 4.5.3.1.6. Exportação das informações nos formatos XLS e CSV;
- 4.5.3.1.7. Ferramenta para a realização de pesquisas de indícios de evasão, sendo possível coletar, organizar, analisar e compartilhar informações tributárias, inclusive históricas (deverão ser importados dados do Cadastro Econômico, Arrecadação de ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica do Município).

4.5.4. Módulo de auditoria de contribuintes do Regime Geral

4.5.4.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário controlar as obrigações acessórias e principal dos contribuintes do regime geral e deve possibilitar:

- 4.5.4.1.1. Análise, sob a forma de *ranking*, curva ABC, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, da movimentação econômica e da arrecadação dos contribuintes;
- 4.5.4.1.2. Cruzamento de dados eletrônicos municipais coletados do Sistema de Gestão (arrecadação do ISSQN), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (DIMP e Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas);
- 4.5.4.1.3. Apuração de diferenças no recolhimento do ISSQN;
- 4.5.4.1.4. Apuração de alterações na movimentação econômica, nos preços médios praticados, e na arrecadação dos contribuintes;
- 4.5.4.1.5. Confronto dos serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, movimentações declaradas e de recebimento por meios de pagamento declarados pelas operadoras e Notas Conjugadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.5.4.1.6. Apuração e lançamento do ISSQN decorrente de irregularidades detectadas com cálculo dos acréscimos legais (atualização monetária, juros e multas);

4.5.4.1.7. Geração do auto de infração com seus respectivos demonstrativos.

4.5.5. Módulo de auditoria de contribuintes optantes pelo Simples Nacional

4.5.5.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário controlar as obrigações acessórias e principal dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional e deve possibilitar:

4.5.5.1.1. Análise, sob a forma de *ranking*, curva ABC, agrupamentos e comparativos setoriais e indicadores estatísticos, da movimentação econômica e da arrecadação dos contribuintes;

4.5.5.1.2. Cruzamento de dados eletrônicos municipais coletados do Sistema de Gestão (arrecadação do ISSQN), Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Declaração Mensal de Serviços Eletrônica, com os dados obtidos por meio de convênio (PIT) junto a SEFAZ-RS (DIMP e Notas Fiscais Eletrônicas Conjugadas), com as bases de dados da Receita Federal do Brasil (arquivos PGDAS, contendo as declarações do Simples Nacional) e com as bases de dados do Banco do Brasil (arquivos DAF607, contendo os pagamentos referentes aos DAS - Documentos de Arrecadação do Simples);

4.5.5.1.3. Apuração de diferenças no recolhimento do ISSQN;

4.5.5.1.4. Apuração de alterações na movimentação econômica, nos preços médios praticados, e na arrecadação dos contribuintes;

4.5.5.1.5. Confronto dos serviços tomados e prestados e suas respectivas alíquotas, das movimentações declaradas na PGDAS com as Notas Fiscais de Serviços emitidas e, também, com o recebimento por meios de pagamento declarados pelas operadoras e com o valor recebido registrado no arquivo DAF607 (conciliação dos valores arrecadados);

4.5.5.1.6. Apuração e lançamento do ISSQN decorrente de irregularidades detectadas com cálculo dos acréscimos legais (atualização monetária, juros e multas);

4.5.5.1.7. Geração do auto de infração com seus respectivos demonstrativos.

4.5.6. Módulo de auditoria de instituições financeiras

4.5.6.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário controlar as obrigações acessórias e principal das instituições financeiras com base na integração dos documentos eletrônicos declaratórios recepcionados por sistema municipal e os entregues em arquivos eletrônicos a partir de intimações quando do início dos procedimentos fiscais e deve possibilitar:

4.5.6.1.1. Análise, sob a forma de *ranking* e indicadores estatísticos, da movimentação econômica e da arrecadação dos contribuintes;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

- 4.5.6.1.2. Análise temporal com totalizações por ano, semestre, trimestre, bimestre e mês;
- 4.5.6.1.3. Cruzamento livre dos dados integrados;
- 4.5.6.1.4. Visualização das análises em tela, bem como a sua impressão e armazenamento, incluindo a exportação para os formatos XLS e CSV;
- 4.5.6.1.5. Comparação de valores movimentados entre instituições, entre agências de uma mesma instituição ou dentro de uma única agência;
- 4.5.6.1.6. Totalização por COSIF e por conta interna;
- 4.5.6.1.7. Aplicação de cálculos definidos pelo usuário;
- 4.5.6.1.8. Identificação de diferenças nos valores declarados no módulo de declaração das instituições financeiras utilizado pelo Município com os valores obtidos dos arquivos recebidos via intimação;
- 4.5.6.1.9. Identificação de lançamentos a débito em contas de resultado, de forma constante;
- 4.5.6.1.10. Identificação da inadimplência no ISSQN próprio ou omissão (não geração de guia) comparando os dados declarados na apuração mensal com informações da arrecadação;
- 4.5.6.1.11. Agrupamento de todas as informações relevantes para auditoria de cada conta contábil em uma única tela, que pode ser acessada diretamente a partir de um *link* sem necessidade de navegar pelo sistema, o que permite salvar o *link* para esta informação nos favoritos do navegador ou enviá-lo por e-mail para outros usuários;
- 4.5.6.1.12. Marcação de uma conta como tributável, indicando o código de tributação DES-IF e a justificativa para tributação que poderá constar no auto de infração;
- 4.5.6.1.13. Identificação de contas em análise pelo Fisco, que ainda precisam ser revisadas, ou já analisadas;
- 4.5.6.1.14. Controle das modificações no plano de contas da instituição ao longo do tempo, como, por exemplo, a conta superior de cada conta, alterações de nome e função;
- 4.5.6.1.15. Consulta às informações de tarifas vinculadas a cada conta contábil declaradas pela instituição na declaração ou obtidas dos arquivos convertidos;
- 4.5.6.1.16. Registro das observações em contas contábeis que sirvam como registro interno das análises efetuadas em cada conta;
- 4.5.6.1.17. Controle das atividades realizadas por cada Fiscal dentro do módulo;
- 4.5.6.1.18. Consulta aos lançamentos de partidas dobradas declaradas no razão contábil;
- 4.5.6.1.19. Registro e organização dos movimentos apontados pelo fisco como indícios de evasão fiscal;
- 4.5.6.1.20. Geração do auto de infração com seus respectivos demonstrativos;
- 4.5.6.1.21. Cadastro de modelos de documentos na própria aplicação.

4.5.7. Módulo de controle de fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.5.7.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário gerar documentos fiscais e deve possibilitar:

- 4.5.7.1.1. Controle de numeração dos documentos gerados;
- 4.5.7.1.2. Controle da edição, envio e prazos de forma integrada ao módulo de domicílio tributário eletrônico;
- 4.5.7.1.3. Controle de guias de pagamento, de forma integrada ao sistema de gestão tributária;
- 4.5.7.1.4. Armazenamento de modelos que permita o reaproveitamento de documentos ou de partes de documentos como textos e tabelas.

4.5.8. Módulo de domicílio tributário eletrônico

4.5.8.1. O módulo deve permitir ao Fiscal Tributário se comunicar com o contribuinte e deve possibilitar:

- 4.5.8.1.1. Estabelecimento de uma caixa postal digital, em ambiente *web*;
- 4.5.8.1.2. Postagem e armazenamento das correspondências de caráter oficial;
- 4.5.8.1.3. Troca de mensagens diversas como comunicados, esclarecimento de dúvidas, consultas fiscais e documentos fiscais;
- 4.5.8.1.4. Configuração de formulários para preenchimento do contribuinte;
- 4.5.8.1.5. Controle de prazos de forma integrada ao módulo de controle fiscal;
- 4.5.8.1.6. Funcionamento integrado aos módulos de auditoria;
- 4.5.8.1.7. Anexação de documentos, inclusive pelo contribuinte;
- 4.5.8.1.8. Abertura de processos administrativos fiscais.

4.6. Requisitos Temporais

4.6.1. A execução dos serviços e fornecimento do Sistema deverá ser realizada conforme o cronograma da tabela abaixo, com prazos contados a partir da assinatura do Contrato:

Fase de Disponibilização				Fase de Operação e Manutenção							
Etapa I	Etapa II	Etapa III	Etapa IV	Etapa V							
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Tabela 3: Cronograma

4.6.2. Caso a Fase de Disponibilização perdure mais que 5 (cinco) meses sem os entregáveis previstos neste Termo de Referência, por responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o Contrato poderá ser rescindido, sendo chamada as próximas classificadas no certame licitatório, conforme disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.6.3. A Fase de Operação e Manutenção somente iniciará após a conclusão da Etapa IV da Fase de Disponibilização, não sendo possível o início antes do 5º (quinto) mês;

4.7. Requisitos de Disponibilização

4.7.1. A execução da Fase de Disponibilização dos serviços deverá seguir o cronograma abaixo:

Etapas	Descrição das Ações	Prazos
Etapa I	Realizar atividades relacionadas à preparação para disponibilização dos módulos Análise Fiscal, Auditoria de Contribuintes do Regime Geral e Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional (configuração, migração de dados e integração com os sistemas de gestão tributária e de emissão de notas fiscais eletrônicas).	1º Mês
Etapa II	Realizar atividades relacionadas à preparação para disponibilização do módulo Auditoria de Instituições Financeiras, Controle de Fiscalização e Domicílio Tributário Eletrônico (configuração, migração de dados e integração com os sistemas de gestão tributária e de emissão de notas fiscais eletrônicas). Disponibilizar módulos Análise Fiscal, Auditoria de Contribuintes do Regime Geral e Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional (incluindo a configuração, a migração de dados, a integração com o sistema de gestão e de emissão de notas eletrônicas).	2º Mês
Etapa III	Realizar treinamento no uso dos módulos Análise Fiscal, Auditoria de Contribuintes do Regime Geral e Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Disponibilizar módulo Auditoria de Instituições Financeiras, Controle de Fiscalização e Domicílio Tributário Eletrônico (incluindo a configuração, a migração de dados e a integração com o sistema de gestão e de emissão de notas eletrônicas). Realizar atividades relacionadas à preparação para disponibilização do módulo Planejamento e Controle de Metas Fazendárias (incluindo a configuração e a migração de dados).	3º Mês
Etapa IV	Disponibilizar módulo Planejamento e Controle de Metas Fazendárias (incluindo a configuração e a migração de dados). Realizar treinamento no uso do módulo Auditoria de Instituições	4º Mês



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

	Financeiras, Controle de Fiscalização, Domicílio Tributário Eletrônico e Planejamento e Controle de Metas Fazendárias.	
--	--	--

Tabela 4: Fase de Disponibilização

4.7.2. Configuração

4.7.2.1. A CONTRATADA irá configurar os parâmetros do Sistema para que atendam à legislação e às características do Município, visando torná-lo operacional;

4.7.2.2. Estão previstas as configurações de controle de acesso e a entrada de dados relacionados com as alíquotas e eventuais alterações ocorridas decorrentes de mudanças na Lei que regula o ISSQN no Município nos últimos cinco anos.

4.7.3. Migração de Dados

4.7.3.1. A CONTRATADA irá preparar e implementar carga inicial dos dados do Sistema de Gestão Tributária Municipal e do Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que controlam a arrecadação, as notas fiscais emitidas e as declarações prestadas pelos contribuintes.

4.7.4. Integração

4.7.4.1. A CONTRATADA irá preparar e implementar a integração, via serviços *web*, do Sistema contratado com o Sistema de Gestão Tributária e com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do Município, permitindo a sincronização entre eles;

4.7.4.2. A sincronização de informações cadastrais e financeiras terá a automatização definida pelas equipes técnicas do Município e CONTRATADA;

4.7.4.3. A CONTRATADA deverá realizar todas as integrações de dados necessárias ao projeto, em conformidade com os detalhamentos que as equipes de Tecnologia de Informação do Município repassar, sem qualquer custo adicional.

4.7.5. Customização

4.7.5.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o Município, as adequações necessárias no sistema ofertado para que atendam à totalidade dos itens previstos no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica dentro dos prazos relacionados no Cronograma de Disponibilização dos Sistemas;

4.7.5.2. A CONTRATADA deverá atender à solicitação para a implementação de adaptações e/ou novas funcionalidades, consultas e relatórios nos sistemas visando ajustar às especificidades do Município e/ou ao incremento de informações na base de dados e, também, a novas necessidades identificadas durante o processo de implantação e uso do referido sistema;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.7.5.3. As customizações referidas no item anterior serão realizadas exclusivamente sob demanda formal e o pagamento dependerá de prévia aprovação das áreas responsáveis.

4.7.6. Disponibilização

4.7.6.1. A CONTRATADA, após a realização das etapas anteriores, concederá acesso de acordo com os perfis dos usuários em regras estabelecidas pelo Município, disponibilizando o acesso aos Módulos.

4.8. Requisitos de Operação e Manutenção

4.8.1. A execução da Fase de Operação e Manutenção dos serviços deverá seguir o cronograma abaixo:

Etapas	Descrição das Ações	Prazos
Etapa V	Operação Assistida, Suporte Técnico, Suporte Operacional, Manutenção Legal, Manutenção Técnica e Manutenção Preventiva	do 5º ao 12º Mês

Tabela 5: Fase de Operação e Manutenção

4.8.2. Operação Assistida

4.8.2.1. A CONTRATADA, por meio de seus profissionais, prestará apoio ao grupo fiscal encarregado de auditar os contribuintes do Regime Geral, os optantes pelo Simples Nacional e as Instituições Financeiras por meio de operação assistida, ou seja, mediante acompanhamento no uso aplicado dos Módulos de Auditoria de Contribuintes do Regime Geral, de Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional, e de Auditoria de Instituições Financeiras;

4.8.2.2. O acompanhamento abrange apoio na realização dos diversos cruzamentos e análises de dados disponíveis, bem como no tratamento de arquivos de dados eventualmente fora do padrão ABRASF visando a recepção de forma automática pelos Módulos;

4.8.2.3. A operação assistida presencial deverá ser realizada nas dependências da Diretoria de Administração Tributária do Município em número mínimo de 8 (oito) horas mensais;

4.8.2.4. A operação assistida remota deverá ser realizada por correio eletrônico, telefone ou serviço de comunicação por vídeo em número mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais;

4.8.3. Suporte Técnico



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.8.3.1. O suporte técnico corresponde ao:

4.8.3.1.1. Monitoramento preventivo a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma remota, quanto à disponibilização do Sistema e de suas funcionalidades, mantendo-os ativos e operacionais;

4.8.3.1.2. Reparo de falha nas soluções tecnológicas a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, de forma remota, no Sistema e em suas funcionalidades, mantendo-os ativos e operacionais.

4.8.3.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma presencial nos casos de impossibilidade de solução remota.

4.8.3.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, observados os prazos estabelecidos na Seção que trata dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos.

4.8.4. Suporte Operacional

4.8.4.1. O suporte operacional corresponde ao atendimento especializado a ser realizado pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE, de forma remota, visando à resolução de dúvidas e ao adequado uso do Sistema;

4.8.4.2. O atendimento remoto deverá ser *online*, no mínimo, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, e realizado por meio de Sistema a ser disponibilizado via *web*, permitindo registrar as solicitações, dúvidas e reclamações dos usuários sobre o Sistema em operação.

4.8.5. Manutenção Legal

4.8.5.1. A manutenção legal compreende as alterações de cunho legal, a serem implementadas pela equipe de técnicos da CONTRATADA, decorrentes de alterações na legislação federal, estadual e municipal que, impactando as soluções contratadas, necessitem de alterações;

4.8.5.2. A solução fornecida deverá estar em consonância com a legislação municipal, estadual e federal sobre o assunto, sendo responsabilidade do Município entregar as modificações na legislação com antecedência adequada para os ajustes necessários;

4.8.5.3. As manutenções legais deverão ser implementadas sem ocasionar impacto financeiro ou nos processos da PMC.

4.8.6. Manutenção Técnica

4.8.6.1. A manutenção técnica compreende a atualização técnica do Sistema, realizada pela equipe especializada da CONTRATADA, mediante o fornecimento



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

sistemático de novas versões, visando o correto funcionamento, não se confundindo com o desenvolvimento de novas funcionalidades;

4.8.6.2. As manutenções técnicas deverão ser implementadas sem ocasionar impacto financeiro ou nos processos da PMC.

4.8.7. Manutenção Preventiva

4.8.7.1. A manutenção preventiva compreende a ação sistemática de controle e monitoramento, a ser executada pela equipe técnica da CONTRATADA, promovendo a atualização do Sistema com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho, garantindo a confiabilidade e o nível de performance adequado;

4.8.7.2. As manutenções preventivas deverão ser implementadas sem ocasionar impacto financeiro ou nos processos da PMC.

4.9. Requisitos Documentais

4.9.1. A CONTRATADA disponibilizará na Língua Portuguesa, em meio digital, e manterá atualizada, de acordo com a versão do Sistema em operação, sem custos ao Município, os seguintes documentos técnicos:

4.9.1.1. Manual de Operação do Módulo de Planejamento e Controle de Metas Fazendárias – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.2. Manual de Operação do Módulo de Análise Fiscal – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.3. Manual de Operação do Módulo de Auditoria de Contribuintes do Regime Geral – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.4. Manual de Operação do Módulo de Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.5. Manual de Operação do Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.6. Manual de Controle de Fiscalização – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.9.1.7. Manual de Domicílio Tributário Eletrônico – a ser utilizado pelos usuários do Sistema contendo todas as orientações necessárias para a realização de todas as rotinas disponíveis;

4.9.1.8. Documentação dos Serviços *Web* – para desenvolvedores, constando as tecnologias utilizadas, os serviços disponíveis, o formato da requisição e do retorno, além dos parâmetros disponíveis para cada operação com exemplos práticos para invocar as funções disponíveis.

4.10. Requisitos de Garantia

4.10.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;

4.10.2. A garantia contar-se-á a partir da data da assinatura do Termo de Aceite da Fase de Disponibilização comprovando a entrega das soluções.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação

4.11.1. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para: identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares;

4.11.2. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato e os dados e/ou informações disponibilizados pela CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

4.11.3. A CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta Seção, inclusive *in loco*, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. É condição para a assinatura do Contrato apresentar relação de profissionais que comporão a equipe a ser disponibilizada para atuar durante todo o período contratado;

4.12.2. A CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, deverá apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que compõem a equipe multidisciplinar através de contrato social, se for sócio, e contrato de trabalho ou de prestação de serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.12.3. Consideradas as características do Sistema a ser contratado, bem como a escolha pelo modelo SaaS, a CONTRATADA deverá possuir os seguintes profissionais na equipe:

Analista de Infraestrutura	
Responsável por planejar, implementar, dar suporte e monitorar recursos de <i>data centers</i> e de rede, ou seja, todos os recursos computacionais necessários para configuração de uma plataforma como serviço (<i>PaaS</i>) em um <i>Internet Data Center</i> , voltada para soluções baseadas em Sistema como Serviço (<i>SaaS</i>), assegurando alta disponibilidade e adequada performance para os serviços de TIC a serem prestados ao Município.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 02 (dois) anos como analista de infraestrutura.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Analista de Banco de Dados	
Responsável por administrar, gerenciar, instalar, configurar, atualizar e monitorar o funcionamento do banco de dados, compreendendo manutenção de estrutura e implementação de novos processos de <i>software</i> , processos de migração, integração e depuração de dados, métodos de controle de acesso e dimensionamento de <i>hardware</i> e a segurança de dados e informações, assegurando alta disponibilidade e máximo desempenho para os módulos e a segurança dos dados e informações fiscais por meio de rotinas de <i>backup</i> e recuperação de dados.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Experiência mínima de 02 (dois) anos como analista de banco de dados.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Analista de Dados	
Responsável por coletar, compilar, analisar e interpretar os dados, estruturados - como bancos de dados transacionais - e não estruturados - como e-mails, imagens, vídeos ou dados de redes sociais-, e criar cruzamentos, algoritmos e outros tipos de técnicas para extrair informações, apresentando-as aos tomadores de decisão.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 02 (dois) anos como analista de dados.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Analista de Sistemas

Responsável por analisar e desenvolver projetos de sistemas, levantar requisitos, mapear processos e documentos e realizar modelagem de dados, com objetivo de estudar, a fim de definir a melhor forma para a realização do processamento das informações, e documentar para que o programador possa realizar a codificação e geração dos programas, funcionalidades ou adequações necessárias, visando garantir a implementação dos sistemas de acordo com as regras de negócio, ou seja, a aderência dos sistemas aos requisitos necessários em conformidade com as necessidades atuais do Município e eventuais demandas futuras decorrentes da necessidade de customizações e alterações na legislação.

Experiência/Qualificação

Modo de Comprovação

Experiência mínima de 02 (dois) anos como analista de sistemas.

Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.

Formação

Modo de Comprovação

Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Programador

Responsável por programar, codificar, testar e realizar a implementação de novos programas, serviços ou funcionalidades, de acordo com a documentação fornecida pelo analista de sistema, bem como executar a manutenção nos programas já desenvolvidos, mediante a correção de erros ou problemas detectados, garantindo a entrega dos requisitos necessários aos sistemas em conformidade com o que foi solicitado.

Experiência/Qualificação

Modo de Comprovação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Experiência mínima de 02 (dois) anos como programador.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário, além da devida documentação necessária para que se comprove a participação do funcionário na execução das atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

4.13. Da Vistoria Técnica

4.13.1. A Vistoria Técnica é facultativa aos interessados em participar do certame licitatório;

4.13.2. A vistoria tem como objetivo a licitante tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assim como obter maiores informações para subsidiar a elaboração da proposta pela licitante;

4.13.3. Deverá ser agendada previamente na sito à (ENDEREÇO), pelo telefone (XX) para ser realizada em dia útil, entre 09h00 e 17h00, até dois dias antes da realização do Pregão;

4.13.4. O representante da empresa, expressamente autorizado e portando carta de credenciamento, deverá comparecer na Prefeitura na data e hora agendada;

4.13.5. A vistoria deverá ser efetuada por profissionais que possuam conhecimento em relação ao objeto deste Termo e que estejam habilitados a avaliar a abrangência, complexidade e recursos necessários para a prestação dos serviços no ambiente vistoriado;

4.13.6. A LICITANTE deverá manter sigilo sobre todas as informações a que vier a ter acesso em decorrência da vistoria realizada;

4.13.7. Por ocasião da vistoria, a LICITANTE receberá um Atestado de Vistoria Técnica em seu nome emitido pelo órgão licitante, que deverá ser apresentado junto com Documentos de Habilitação;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

4.13.8. No caso de a empresa optar por não realizar vistoria técnica, deverá declarar que possui plena ciência das características gerais dos serviços a serem implantados e prestados, não podendo alegar posterior desconhecimento das condições para entrega do objeto licitado e fornecimento dos serviços.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contrato;
- 5.1.2. Realizar a reunião inicial do projeto de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Proporcionar as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências;
- 5.1.8. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados;
- 5.1.9. Comunicar por escrito as modificações realizadas nas metodologias adotadas, que impliquem em mudanças no desenvolvimento de aplicativos, e estipular prazos para adequação;

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do Contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do Contrato, observados os prazos estabelecidos e os Níveis Mínimos de Serviços contidos neste Termo de Referência;

5.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços;

5.2.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, devendo, no ato da assinatura contratual, entregar o Termo de Confidencialidade, cuja minuta encontra-se Anexo II, preenchido e assinado;

5.2.10. Responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;

5.2.11. Realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados para a CONTRATANTE;

5.2.12. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela CONTRATANTE, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço;

5.2.13. Não utilizar, sob pena de rescisão contratual, o Contrato para caução em qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.2.14. Não veicular publicidade acerca dos serviços prestados à CONTRATANTE sem prévia autorização;

5.2.15. Recrutar e contratar mão-de-obra qualificada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências e promoções;

5.2.16. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus colaboradores, tais como horas extras, adicionais noturnos, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos da CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte dos colaboradores da CONTRATADA;

5.2.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos à pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressada pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

5.2.18. Indenizar todos os custos e despesas financeiras que porventura venham a ser suportados pela CONTRATANTE por força de sentença judicial que aponte a existência de vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

5.2.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

5.2.20. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, CPF e o respectivo número da carteira de identidade dos colaboradores disponibilizados para a prestação de serviços, bem como ocorrências de afastamento definitivo e as substituições em casos de falta, ausência legal ou férias;

5.2.21. Assegurar, nos casos de greve ou paralisação de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus locais de trabalho;

5.2.22. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que porventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à CONTRATANTE;

5.2.23. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes insatisfatórios às normas de disciplina, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

5.2.24. Substituir, caso solicitado pela CONTRATANTE, profissional alocado no Projeto em até 15 (quinze) dias corridos, por profissional com perfil técnico igual ou superior;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

5.2.25. Manter o sistema atualizado segundo o exigido pela legislação vigente, garantindo as atualizações sempre que houver modificação na legislação, sem cobrança de valores adicionais ou necessidade de aditivos contratuais;

5.2.26. Garantir a total integração entre os módulos do sistema, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implementadas;

5.2.27. Customizar funcionalidades do sistema de acordo com as definições da CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, obedecer aos critérios de identidade visual estabelecidos pela Diretoria do Escritório de Comunicação (ECOM) nas visões do Sistema (página *web*, *hotsite*, aplicativo, portal de acesso e similares) disponibilizadas para o público externo;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A execução do contrato consiste na realização ordenada das atividades previstas na tabela a seguir durante a vigência do contrato;

Fase	Seq	Atividades	Responsável
Fase Inicial	1	Assinatura do Contrato.	CONTRATANTE E CONTRATADA
	2	Nomeação do Fiscal do Contrato.	CONTRATANTE
	3	Convocação para Reunião Inicial.	CONTRATANTE
	4	Realização de Reunião Inicial.	CONTRATANTE E CONTRATADA
Fase de Disponibilização (1º ao 4º Mês)	5	Realização das entregas mensais previstas na Etapa I, II, III e IV (Fase de Disponibilização), nos termos previstos neste Termo de Referência.	CONTRATADA
	6	Emissão das respectivas notas fiscais, dos Termos de Aceite e encaminhamento do Relatório Mensal.	CONTRATADA
	7	Avaliação da adequação dos serviços prestados aos termos deste Termo de Referência e assinatura dos Termos de Aceite.	CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

	8	Realização do pagamento mensal.	CONTRATANTE
Fase de Operação e Manutenção (5º ao 12º Mês)	9	Realização das entregas mensais previstas na Etapa V (Fase de Operação e Manutenção), nos termos previstos neste Termo de Referência.	CONTRATADA
	10	Emissão das respectivas notas fiscais, Termos de Aceite e encaminhamento do Relatório Mensal.	CONTRATADA
	11	Avaliação mensal, pelo Fiscal do Contrato, da qualidade dos serviços prestados (observados os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos) e emissão e assinatura dos Termos de Fiscalização.	CONTRATANTE
	12	Realização do Pagamento	CONTRATANTE

Tabela 6: Rotinas de Execução

6.1.2. Em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato será realizada Reunião Inicial de execução do serviço.

6.1.3. Termo de Aceite

6.1.3.1. Para cada entrega de módulo ou desenvolvimento de funcionalidades, deverá ser entregue à CONTRATANTE, preferencialmente em reunião presencial, o respectivo Termo de Aceite contendo:

- 6.1.3.1.1. Nome do módulo ou da funcionalidade que está sendo entregue;
- 6.1.3.1.2. *Roadmap* completo das etapas de projeto realizadas;
- 6.1.3.1.3. Lista de artefatos técnicos adicionados;
- 6.1.3.1.4. Funcionalidades afetadas, excluídas, incluídas ou modificadas, com suas respectivas atribuições de responsabilidade;

6.1.3.2. O módulo ou funcionalidade entregue, durante a vigência contratual, somente será considerado entregue após assinado o Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE.

6.1.4. Relatório Mensal

6.1.4.1. Ao final de cada mês de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a contabilização das atividades realizadas, entre as quais, os registros de quaisquer operações de atividades de migração, manutenção, suporte técnico e ocorrências extraordinárias, contendo, para cada registro, as informações mínimas de:

- 6.1.4.1.1. Tipo da ocorrência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

- 6.1.4.1.2. Data e horário, esse último quando necessário;
- 6.1.4.1.3. Descrição;
- 6.1.4.1.4. Responsável.

6.1.4.2. O relatório mensal deverá informar os quantitativos de ocorrências conforme o critério de impacto (baixa, normal, média ou alta);

6.1.4.3. O relatório mensal também deverá apresentar os dados que comprovem os níveis de serviços atingidos, conforme item 7.3. deste Termo de Referência;

6.1.4.4. O relatório mensal deverá conter, ainda, o detalhamento de todas as visitas, deliberações, reuniões, atendimentos, mudanças de endereço, remanejo de profissionais, entregas e demais eventos ou intervenções realizadas que impactem no projeto, para devida análise e ateste da CONTRATANTE.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. As licenças relativas ao respectivo contrato serão sem limites de uso por parte dos Fiscais Tributários da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para comunicação formal, a CONTRATANTE poderá utilizar, para primeiro contato, o *e-mail* institucional de qualquer usuário cujo domínio seja “@canoas.rs.gov.br” e *e-mail* oficial apontado pela CONTRATADA;

6.3.2. Em caso de suporte, a CONTRATADA deverá comunicar e disponibilizar aos usuários os seus canais oficiais.

6.4. Manutenção de Sigilo, Proteção de Dados e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE e a tais documentos;

6.4.2. O Termo de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA encontra-se no Anexo II - Termo de Confidencialidade.

6.4.3. Lei Geral de Proteção de Dados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

6.4.3.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

6.4.3.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pela CONTRATANTE;

6.4.3.3. A CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

6.4.3.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência do Contrato ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

6.4.3.5. Em observância à LGPD, a CONTRATADA deverá:

6.4.3.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco da CONTRATANTE;

6.4.3.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pela CONTRATANTE;

6.4.3.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

6.4.3.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

6.4.3.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto do Contrato, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem Termo de Confidencialidade;

6.4.3.6. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pela CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A CONTRATADA indicará e nomeará o seu preposto o qual será o responsável pelas comunicações junto à CONTRATANTE que, por sua vez, indicará e nomeará o Fiscal do Contrato com as atribuições específicas, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para responder naquilo que lhe couber perante o Contrato;

7.1.2. Toda comunicação referente ao acompanhamento e fiscalização do contrato será entre o preposto da CONTRATADA e o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

7.1.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

7.1.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão promover reuniões para acompanhamento, controle e avaliação dos serviços, sempre que necessário e/ou com a frequência a ser estabelecida;

7.1.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência e demais obrigações constantes do Contrato a ser firmado;

7.1.6. O Fiscal do Contrato deverá, após a comprovação da adequação dos serviços entregues na Fase de Disponibilização às especificações técnicas elencadas neste Termo de Referência, assinar o Termo de Aceite emitido pela CONTRATADA;

7.1.7. O Fiscal do Contrato deverá, após a comprovação da adequação dos serviços entregues na Fase de Operação e Manutenção às especificações técnicas, observados os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos estabelecidos neste Termo de Referência, emitir e assinar o Termo de Fiscalização do Contrato;

7.1.8. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Os procedimentos de teste e inspeção para fins de elaboração dos Termos de Aceite se darão:

7.2.1.1. na Fase de Disponibilização, verificados:

7.2.1.1.1. Aderência total das funcionalidades disponibilizadas aos itens do Anexo I – Planilha de Aderência Técnica, integrante deste Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

- 7.2.1.1.2. Conclusão dos eventos de capacitação;
- 7.2.1.1.3. Funcionamento dos canais de suporte definidos;
- 7.2.1.1.3. Entrega da documentação técnica.

7.2.1.2. na Fase de Operação e Manutenção, verificados:

- 7.2.1.2.1. Aderência por amostragem das funcionalidades disponibilizadas aos itens do Anexo I – Planilha de Aderência Técnica, integrante deste Termo de Referência;
- 7.2.1.2.2. Níveis de Serviços entregues em relação aos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos neste Termo de Referência;
- 7.2.1.2.3. Funcionamento dos canais de suporte definidos.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados aos serviços contratados, principalmente qualidade, desempenho e disponibilidade;

7.3.2. Limitadas ao valor total da fatura, aplicar-se-á multas em decorrência de execução fora dos níveis mínimos de serviço prescritos, sendo as ocorrências apuradas e calculadas mensalmente;

7.3.3. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de indicadores de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal de atendimento de cada um dos serviços deste Termo de Referência;

7.3.4. As situações descritas nos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

7.3.5. Disponibilidade

7.3.5.1. Manter alta disponibilidade, oferecendo garantia de operação durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, garantindo a disponibilidade de, pelo menos, 99,65%;

7.3.5.2. Verificada a disponibilidade menor ao mínimo contratado, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal por hora de indisponibilidade excedente ao contratado, até o limite de 100%.

7.3.6. Atendimento

7.3.6.1. Para definição de prioridade, prazo máximo para início do atendimento e solução definitiva das demandas encaminhadas pelo Município à CONTRATADA, a tabela de prazos de atendimento e solução a seguir deverá ser observada, com prazos contados a partir do registro da ocorrência:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Prioridade	Prazo Máximo para início de atendimento	Prazo Máximo para solução definitiva	Multa (%) por falta de cumprimento dos prazos, por ocorrência
Alta	1 (uma) hora	2 (duas) horas	4% (quatro por cento) do valor mensal
Média	2 (duas) horas	8 (oito) horas	3% (três por cento) do valor mensal
Normal	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	2% (dois por cento) do valor mensal
Baixa	8 (oito) horas	40 (quarenta) horas	1% (um por cento) do valor mensal

Tabela 7: Prazos de Atendimento e Solução

7.3.6.2. Define-se como de ALTA prioridade as ocorrências que impeçam, limitem ou falhem na realização de alguma operação por parte do usuário ou situações em que exista algum prazo legal a ser cumprido;

7.3.6.3. Define-se como de MÉDIA prioridade as ocorrências que dificultem a realização de alguma operação por parte do usuário;

7.3.6.4. Define-se como prioridade NORMAL os esclarecimentos de dúvidas diversas que não impeçam, limitem, falhem ou dificultem a realização de operações por parte do usuário;

7.3.6.5. Define-se como prioridade BAIXA as solicitações diversas que não impeçam, limitem, falhem ou dificultem a realização de operações por parte do usuário, seja ele interno ou externo.

7.3.7. Ocorrências Registradas ao Suporte Técnico

7.3.7.1. Quanto à quantidade de ocorrências, medidas a partir dos chamados registrados pela CONTRATANTE relacionadas ao suporte técnico, a seguinte tabela deverá ser observada:

Nível de Serviço Exigido	Cálculo do Indicador	Aferição	Multa (%) por falta de cumprimento
Índice de incidência de ocorrências (IIO): ≤ 5 (cinco)	IIO = Ocorrências caracterizadas como suporte técnico (cfe item 4.8.3.1.2.)	mensal	5% (cinco por cento) do valor mensal por ocorrência acima de 5

Tabela 8: Quantidade de Ocorrências



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

7.3.7.2. Quanto à resolutividade, medida em relação à quantidade de chamados relacionados ao suporte técnico necessários para resolver uma ocorrência, a seguinte tabela deverá ser observada:

Nível de Serviço Exigido	Cálculo do Indicador	Aferição	Multa (%) por falta de cumprimento
Resolução de solicitações de forma correta na primeira vez (RSCP): 95%	RSCP = Entregas perfeitas/Total de entregas x 100	mensal	5% (cinco por cento) do valor mensal por ponto percentual abaixo do nível mínimo exigido, até o limite de 100%.

Tabela 9: Resolutividade

7.4. Sanções Administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.4.1.3. Fraudar a execução do contrato;
- 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.4.1.6. Não mantiver a proposta.

7.4.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.4.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 7.4.2.2. Multa, conforme disposto na Tabela desta Seção;
- 7.4.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.4.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canoas e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.4.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

7.4.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

7.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

7.4.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

7.4.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.4.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

7.4.9. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;

7.4.10. A relação entre ocorrência e sanção figura-se na tabela a seguir, tal relação não exime a aplicação de penalidades a ocorrências não constantes nesta tabela, mas classificadas nas disposições desta Seção.

id	ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente na Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Canoas e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao Fiscal do Contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas a Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade das informações mantidas pelo Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do Contratante.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Tabela 10: Sanções

7.4.11. Pela execução do contrato fora dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, a CONTRATADA estará sujeita às multas prescritas no item 7.3 deste Termo de Referência, apuradas e aplicadas mensalmente;

7.4.12. Para todas as penalidades aplicadas, deverão ser anexadas as documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. Os pagamentos serão devidos nos percentuais do valor global do Contrato definidos no cronograma abaixo:

Fase de Disponibilização				Fase de Operação e Manutenção							
Etapa I	Etapa II	Etapa III	Etapa IV	Etapa V							
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Fase de Disponibilização				Fase de Operação e Manutenção							
Etapa I	Etapa II	Etapa III	Etapa IV	Etapa V							
8%	20%	20%	20%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%	4%

Tabela 11: Do Pagamento

7.5.2. Caso a Fase de Disponibilização perdure mais que 4 (quatro) meses, a CONTRATADA não fará jus ao recebimento do valor mensal da Fase de Operação e Manutenção (4% mensal do valor global do Contrato);

7.5.3. O pagamento dos valores referentes às etapas I, II, III e IV será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Aceite, de acordo com os serviços prestados;

7.5.4. O pagamento dos valores referentes à etapa V será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, após a data de assinatura do Termo de Fiscalização, de acordo com os serviços prestados;

7.5.5. Não será efetuado pagamento antecipado;

7.5.6. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com os valores correspondentes aos serviços realizados e aceitos naquele período;

7.5.7. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada do Relatório Mensal e Termos de Aceite referentes ao período;

7.5.8. Caso a CONTRATANTE entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita pela CONTRATANTE, a mesma será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações e orientações da CONTRATANTE;

7.5.9. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos;

7.5.10. O Valor a ser pago (VP) à CONTRATADA será calculado a partir do valor do serviço (VS), aplicados os descontos referentes aos valores das multas (VMUL) ocorridas no período correspondente, sendo obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$7.5.10.1. VP = VS - \Sigma VMUL$$

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

8.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Unidade de Inteligência Fiscal), fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

8.2. De acordo com o orientado no referido regulamento, a estimativa de preço foi derivada de preços de contratações similares de outros entes públicos e do Painel de Preços, além de pesquisa direta com fornecedores;

8.3. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o processo administrativo nº 54.299/2022 dos quais obteve-se o seguinte resultado consolidado:

8.3.1. Valor Máximo Aceitável

8.3.1.1. O valor máximo aceitável para o certame é de R\$ 1.538.223,39 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço consignado no Contrato será corrigido, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

11.1.1. O regime de execução da contratação é empreitada por preço global, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática;

11.1.2. Por ser tratar de serviço comum, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, conforme previsão na Lei nº 10.520/02;



11.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

11.2.1. Atestado de Capacidade Técnica

11.2.1.1. Por se tratar da contratação de serviço técnico, que inclui não só atividades de configuração, migração de dados, integração com sistemas municipais, mas, também, operação assistida, suporte técnico, suporte operacional, manutenção legal, técnica e preventiva, e capacitação dos Fiscais Tributários, e, ainda, o tratamento de dados fiscais legalmente protegidos por sigilo, é obrigatória, sob pena de desclassificação do certame, a apresentação de, no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica, documento que busca assegurar que a licitante possui condições estruturais e técnicas para prestar o serviço que será contratado;

11.2.1.2. O atestado deverá conter as seguintes características:

11.2.1.1.1. Ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviço igual ou semelhante ao objeto deste Termo de Referência;

11.2.1.1.2. Comprovar de forma clara que a licitante, como contratada, forneceu sistema para análise fiscal e auditoria do ISSQN permitindo realizar a análise multidimensional de informações e fiscalizar os contribuintes do regime geral, optantes pelo Simples Nacional, e instituições financeiras;

11.2.1.1.3. Comprovar de forma clara que a licitante, como contratada, prestou serviços de configuração, migração, integração, customização, manutenção, suporte 24x7, e capacitação;

11.2.1.1.4. Comprovar de forma clara que a licitante, como contratada, prestou serviços de características iguais ou semelhantes, de complexidade tecnológica, operacional e intelectual equivalente ou superior, de forma satisfatória;

11.2.1.3. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante e com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa (Prefeito, Secretário ou encarregado de CPD ou Departamentos de Informática);

11.2.1.4. O atestado cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo econômico da LICITANTE ou sua subcontratada não será aceito;

11.2.1.5. O atestado, emitido por empresas ou órgãos estrangeiros, só será aceito acompanhado de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

11.2.1.6. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

inequivocamente que o(s) serviço(s) apresentado(s) no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s).

11.3. Da Prova de Conceito

11.3.1. A Prova de Conceito busca verificar se a solução apresentada pela LICITANTE atende às exigências do ato convocatório, no que se refere à suas características, qualidade, funcionalidade, desempenho e níveis de serviços, sendo a amostra prática do atendimento dos requisitos funcionais estabelecidos neste Termo de Referência pela comprovação de aderência do Sistema ofertado às funcionalidades constantes no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica;

11.3.2. A demonstração será realizada pela LICITANTE com melhor oferta na etapa de lances, permitindo que seja feita a materialização do cumprimento dos requisitos funcionais do Sistema ofertado pela LICITANTE;

11.3.3. O(a) Pregoeiro(a) convocará a LICITANTE arrematante para que realize a demonstração do Sistema correspondente à sua proposta;

11.3.4. A demonstração deverá acontecer na sede da PMC, em sessão pública, aberta para acompanhamento de quaisquer interessados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da PMC;

11.3.5. A demonstração deverá seguir a ordem estabelecida inicialmente no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica;

11.3.6. Todos os itens constantes no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica serão avaliados;

11.3.7. Será condição para a declaração da vencedora da licitação que esta efetue a comprovação de atendimento de todos os requisitos obrigatórios constantes no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica;

11.3.8. A análise das amostras referente ao Sistema será realizada pela Comissão de Avaliação de Aderência Técnica (CAAT), formada por Servidores Públicos da PMC, designados pela CONTRATANTE única e exclusivamente para verificar a aderência do Sistema proposto aos itens estabelecidos no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica;

11.3.9. A CAAT emitirá um Relatório em até 5 (cinco) dias úteis após o término da Prova de Conceito, comunicando a aderência ou não do Sistema da LICITANTE aos itens estabelecidos no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica;

11.3.10. A LICITANTE deverá indicar no mínimo 1 (um) representante para acompanhar a avaliação dos equipamentos e Sistema junto a CAAT da PMC;

11.3.11. Os membros da CAAT, responsáveis pela avaliação, durante a execução da Prova de Conceito, não responderão a dúvidas e questionamentos quanto aos requisitos a serem



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

demonstrados, podendo, entretanto, solicitar à LICITANTE a realização de operações e esclarecimentos que julgarem relevantes à avaliação de cada requisito;

11.3.12. Os membros da CAAT, responsáveis pela avaliação, durante a execução da Prova de Conceito, não emitirão pronunciamento quanto ao atendimento ou não atendimento de requisitos, tampouco quanto à aprovação ou reprovação da solução da LICITANTE;

11.3.13. As nomenclaturas utilizadas para designar módulos e funcionalidades são proposições da PMC, podendo o Sistema da LICITANTE utilizar outras, desde que realize todas as atividades especificadas e solicitadas;

11.3.14. Durante a demonstração do Sistema, serão preenchidos formulários específicos com a finalidade de registro do atendimento ou não dos requisitos obrigatórios exigidos;

11.3.15. Não será permitido, durante a realização da Prova de Conceito, o uso de apresentações em *slides* ou vídeos quando tratarem da apresentação do Sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do Sistema instalado remotamente ou em *hardware* da empresa LICITANTE;

11.3.16. A demonstração deverá ser realizada nas dependências da PMC, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia elétrica, devendo a LICITANTE providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entender cabíveis e necessários para a realização da demonstração, inclusive acesso à internet;

11.3.17. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnicos da empresa LICITANTE;

11.3.18. O atendimento dos requisitos obrigatórios constantes no Anexo I – Planilha de Aderência Técnica, não exime a empresa de ter de desenvolver e/ou customizar, sem ônus para o Município, dentro dos prazos estabelecido para a Fase de Disponibilização, os itens não obrigatórios que não forem atendidos na demonstração prática;

11.3.19. Em caso de descumprimento dos itens obrigatórios, a LICITANTE estará automaticamente desclassificada do certame;

11.3.20. Na hipótese de reprovação do Sistema, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado na sessão pública, e na oportunidade, convocará a LICITANTE subsequente classificada com menor preço, procedendo-se a negociação e demonstração do Sistema e sua análise, conforme procedimentos descritos acima.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todos os acordos e disposições concernentes à legislação trabalhista vigente, relativos aos seus funcionários envolvidos na elaboração dos trabalhos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

13.1. Gestor Responsável pela elaboração

Tiago Nectoux Camargo
Chefe da Unidade de Inteligência Fiscal

13.2. Autoridade Competente responsável pela aprovação

Luis Davi Vicensi Siqueira
Secretário Municipal da Fazenda



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

ANEXO II - PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA

Agrupados por Módulos, os requisitos foram classificados conforme obrigatoriedade na coluna “Obrigatório (S/N)”, sendo:

“S” - Atendimento obrigatório na Prova de Conceito;

“N” - Atendimento não obrigatório na Prova de Conceito mas obrigatório na Fase de Disponibilização do Sistema, observados os prazos deste Termo de Referência.

O atendimento de cada item será preenchido pelos membros da CAAT, durante a Prova de Conceito, na coluna “Atendido (S/N)”, sendo:

“S” - Atendido na Prova de Conceito;

“N” - Não atendido na Prova de Conceito.

São requisitos do Sistema:

Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização Tributária			
Módulo de Planejamento e Controle de Metas Fazendárias			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)
1	Permitir a elaboração dos planos de ação fiscal através da funcionalidade de criação do Mapa Estratégico, conforme definido pela metodologia BSC (<i>Balanced Scorecard</i>);	S	
2	Permitir o cadastro de eixos de perspectiva definidos pela metodologia, adaptadas ao setor público: Aprendizado e Conhecimento, Processos Internos, Modernização Administrativa, Cidadão e Financeira;	S	
3	Permitir o cadastro da estrutura organizacional da Secretaria (Diretorias, Unidades) e o vínculo dos respectivos servidores;	N	
4	Permitir atribuir metas a Diretorias e Unidades;	N	
5	Permitir o cadastro das metas a serem atingidas pelo plano de ação;	S	
6	Permitir a organização das metas por eixo de perspectiva;	S	
7	Permitir a classificação das metas por tipo (qualitativo e quantitativo);	N	
8	Permitir o cadastro das meta utilizando a nomenclatura 5w2h (<i>What, Who, When, Where, Why, How e How Much</i>);	N	
9	Permitir a visualização gráfica do mapa estratégico, de forma a facilitar a compreensão das metas definidas;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

10	Permitir criar indicadores de metas, inclusive por meio de fórmulas e vínculos a dados disponíveis em outros módulos do sistema. Na formulação deve ser possível, no mínimo, o uso das operações soma, subtração, divisão, multiplicação e percentual; Por exemplo: em um indicador de percentual de processos fiscais respondidos no prazo, a fórmula seria [= "processos no prazo" / "total de processos"], podendo os valores de cada variável ser buscados automaticamente no módulo relacionado aos processos fiscais;	N	
11	Permitir definir variáveis que integrarão as fórmulas de indicadores de metas. Por exemplo: em um indicador de percentual de processos fiscais respondidos no prazo, as variáveis "processos no prazo" e "total de processos" seriam criadas;	N	
12	Permitir registrar o responsável pelo resultado do indicador;	N	
13	Permitir registrar o responsável substituto pelo resultado do indicador;	N	
14	Permitir ao usuário que estiver listado como responsável ou substituto por um indicador registrar o resultado. Para isto, o sistema deverá fornecer uma tela separada da tela de planejamento onde o usuário verá apenas os indicadores onde estiver alocado e fará o registro do resultado;	N	
15	Permitir para cada ação registrar o nome e o e-mail do responsável pela realização da mesma;	S	
16	Permitir para cada ação registrar o nome e o e-mail do responsável substituto pela realização da mesma;	N	
17	Permitir registrar as datas previstas de início e fim de cada ação;	S	
18	Permitir que sejam copiadas as atividades a partir de ações já realizadas no passado;	S	
19	Permitir registrar o responsável pela realização de cada etapa dentro de uma ação;	S	
20	Permitir registrar o responsável substituto pela realização de cada etapa dentro de uma ação;	N	
21	Controlar a situação de cada etapa prevista, bem como as datas de início e fim previstas e realizadas e também a situação da ação como um todo;	S	
22	Permitir selecionar as metas dos planos de ação fiscal que comporão as Metas Fazendárias;	N	
23	Permitir atribuir pontuação às Metas Fazendárias e a seus respectivos indicadores, ações e etapas;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

24	Permitir controlar o acesso dos participantes de um plano de ação fiscal, devendo permitir configurar quais usuários podem alterar o planejamento, quais podem incluir novos participantes, quais podem registrar novas ações e etapas, quais podem aferir o desempenho informado, e quais podem aprovar as metas propostas e os resultados aferidos;	N	
25	Permitir ao usuário que estiver listado como responsável por uma ação ou etapa registrar o andamento de suas atividades. Para isto, o sistema deverá fornecer uma tela separada da tela de planejamento onde o usuário verá apenas as ações e etapas onde estiver alocado e fará o registro do andamento de suas tarefas;	S	
26	Permitir ao usuário que estiver listado como responsável por uma ação ou etapa anexação de documentos em formatos PDF, DOC, DOCX, ODT, XLS, XLSX, ODS, ZIP;	N	
27	Permitir ao usuário definido com perfil de avaliador aferir o desempenho em relação ao resultado previsto, com totalizações por semestre, trimestre, bimestre e mês;	N	
28	Permitir ao usuário definido com perfil de aprovador aprovar a proposta de Metas Fazendárias e a aferição do resultado;	N	
29	Permitir a impressão de relatório do planejamento fiscal, listando as ações planejadas por eixo e objetivo, assim como os responsáveis por cada ação;	S	
30	Permitir a impressão de relatório de Metas Fazendárias, listando, em sua forma sintética, as metas planejadas por tipo, eixo, pontuação e responsável, e acrescentando, em sua forma analítica, os respectivos indicadores, ações e etapas;	N	
Módulo de Análise Fiscal			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)
31	Permitir a importação dos dados nas bases de dados municipais de Cadastros, Arrecadação de ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e Declaração de Serviços, sendo possível coletar, organizar, analisar e compartilhar informações tributárias, inclusive históricas;	S	
32	Extraí-los os dados históricos relativos ao ISSQN automaticamente através de módulo de extração e carga de dados, a partir dos sistemas mencionados no item anterior, de forma a viabilizar as análises temporais, incluindo na base de dados da aplicação os dados dos últimos anos disponíveis, com período a ser definido;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

33	Implementar abordagem Processamento Analítico Online (<i>Online Analytical Process – OLAP</i>). Os dados devem ficar organizados na forma de cubos multidimensionais armazenados em base de dados relacional de código aberto permitindo a manutenção da mesma pela equipe de TI do Município;	S	
34	O módulo deve permitir a criação de novos cubos, conforme a necessidade dos fiscais e disponibilidade dos dados, sem a necessidade de alterações no código fonte da aplicação. Para atender a este requisito deverá:	S	
35	Armazenar os metadados que descrevem os cubos instalados, em base de dados relacional para permitir a alteração, exclusão e inclusão destes pela equipe de TI do município;	S	
36	Permitir que os dados armazenados nos cubos sejam carregados tanto pela ferramenta padrão de importação do módulo, bem como por ferramentas de terceiros ou desenvolvidas pelo próprio departamento de TI do Município;	S	
37	Permitir a visualização das análises na versão mais recente dos navegadores web comuns sem a necessidade de instalação de plugins;	N	
38	Permitir selecionar qualquer combinação das dimensões e medidas presentes nos cubos para visualização dos dados em tela;	S	
39	Permitir a criação de campos calculados a partir das medidas disponíveis em cada cubo. Deve ser possível somar, subtrair, dividir, multiplicar e calcular o percentual de entre duas medidas. Por exemplo: a diferença entre dois valores, ou entre uma medida e um valor fixo, ou aplicando 2% sobre um valor de receita para estimar o ISSQN em determinada situação;	S	
40	Permitir definir livremente a ordenação inicial, na visualização dos dados de um cubo a partir das dimensões e medidas selecionadas;	N	
41	Permitir o filtro por período, por ano inicial e final e seleção livre de meses, por exemplo comparando os meses de janeiro, fevereiro e março dos últimos 3 anos, ou o mês atual com o mês de janeiro do ano anterior. Quando aplicável, também, deverá permitir o filtro por data inicial e final, dias úteis, fins de semana e feriados;	S	
42	Permitir o filtro por faixa de valores para qualquer medida selecionada na visualização, com as opções: “Maior que”, “Menor que”, “Valor inicial e final”, “Fora de determinada faixa de valores”;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

43	Permitir que todas as dimensões presentes no cubo possam ser usadas como filtro dos dados, porém não obrigando a seleção de nenhum filtro além do período;	S	
44	Permitir que o usuário continue utilizando o módulo enquanto uma consulta está sendo executada;	N	
45	Permitir salvar as visões de cada cubo como análises fiscais, permitindo acesso fácil a cada análise através do menu principal do módulo;	N	
46	Permitir congelar os dados de uma consulta, para comparar a evolução dos valores após algum tempo, por exemplo, no fim de planejamento de ações fiscais;	N	
47	Permitir compartilhar consultas realizadas com outros fiscais;	N	
48	Poder restringir o acesso a determinadas análises a determinados grupos de fiscais;	N	
49	Permitir alterar as colunas em uma análise, selecionando, removendo e adicionando livremente novas dimensões, medidas e cálculos;	S	
50	Permitir a criação de novas análises a partir de consultas já realizadas pelos usuários;	N	
51	Permitir exportar os dados de uma consulta na forma de planilhas CSV, que possa ser aberta tanto no MS-Excel quanto no Open Office;	S	
52	Permitir encaminhar, de forma integrada, sem necessidade de exportar/importar arquivos entre os módulos, os dados de uma análise diretamente para documentos fiscais do módulo de controle de fiscalização, inclusive em lote, permitindo selecionar quais contribuintes relacionados na análise farão parte do lote;	N	
53	Permitir a visualização dos dados na forma de tabelas com a opção de agrupar os dados pelas dimensões selecionadas e subtotalizar as medidas;	S	
54	Permitir a visualização dos dados na forma de tabela multidimensional, que permita arrastar e soltar livremente os campos para visualização como linhas ou colunas, selecionando à medida que será totalizada;	S	
55	Permitir a visualização dos dados na forma de tabela com a funcionalidade “mapa de calor”, onde os valores mais altos em uma consulta são identificados visualmente em escalas de cores;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

56	Permitir a geração de <i>rankings</i> para qualquer cubo disponível, selecionando as dimensões e a medida que será totalizada. A visualização deve indicar a posição ordinal de cada item no ranking, o valor totalizado, a participação do item no total geral, e o valor e a participação acumulados, permitindo a geração da curva ABC, de forma a identificar, por exemplo, os contribuintes que correspondam a 50% da receita de serviços do município.	S	
Módulos de Auditoria de Contribuintes do Regime Geral e Auditoria de Contribuintes optantes pelo Simples Nacional			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)
57	Permitir a importação dos dados das Notas Fiscais de Serviços eletrônicas emitidas pelos contribuintes do Município, na forma de cubos multidimensionais, que permitam ser analisados através das ferramentas do módulo de análise fiscal;	S	
58	Permitir a segregação do faturamento de serviços por atividade declarada pelo contribuinte nas notas fiscais emitidas, tanto pelo código de atividade municipal quanto pelo item da Lei Complementar nº 116/2003;	S	
59	Permitir a geração do <i>ranking</i> e curva ABC dos maiores prestadores de serviços, nas formas geral e segmentado por atividade, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;	S	
60	Permitir o acompanhamento das estatísticas referentes a quantidade de notas fiscais emitidas;	N	
61	Permitir a segregação do faturamento de serviços das notas fiscais, por bairro do contribuinte, para auxiliar na organização das ações de fiscalização;	N	
62	Permitir a segregação do ISSQN gerado por atividade, local de tributação, exigibilidade do ISSQN e responsabilidade de recolhimento do imposto;	S	
63	Permitir a análise dos descontos e reduções de base de cálculo aplicados nas notas fiscais emitidas, separando por faixas de valores;	S	
64	Permitir a análise do faturamento da NFS-e e do ISSQN gerado nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;	S	
65	Permitir a importação dos dados de serviços tomados declarados pelos contribuintes do Município, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do módulo de análise fiscal;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

66	Permitir a análise dos serviços tomados pelas empresas do Município, possibilitando identificar variações ao longo do tempo;	S	
67	Permitir o cruzamento da Notas Fiscais de Serviços eletrônicas emitidas pelos prestadores de serviço com os serviços tomados declarados pelos tomadores, visando identificar inconsistência principalmente, mas não limitada, ao que se refere à retenção do ISSQN;	S	
68	Permitir a geração de <i>ranking</i> e curva ABC dos maiores tomadores de serviço e das empresas que mais retiveram ISSQN no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;	S	
69	Permitir a análise dos serviços tomados declarados pelo contribuinte nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;	S	
70	Permitir a importação das declarações geradas no PGDAS da Receita Federal e disponibilizados no Portal do Simples Nacional, na forma de cubos multidimensionais que possam ser analisados através das ferramentas do módulo de análise fiscal, assim como a consulta direta das declarações através de ferramenta de consulta específica;	S	
71	Permitir a segregação da receita declarada no PGDAS, possibilitando visualizar facilmente o valor declarado das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços com e sem retenção, do transporte intermunicipal, de comunicações e de locação;	S	
72	Permitir a segregação da receita declarada no PGDAS pelos anexos da Lei Complementar nº 123/2006;	N	
73	Permitir a análise das alíquotas do Simples Nacional calculadas no PGDAS;	S	
74	Permitir segregação da receita declarada no PGDAS por bairro do contribuinte, obtendo-se esta informação a partir do cruzamento do CNPJ constante no PGDAS com o cadastro municipal;	N	
75	Permitir a importação do arquivo de períodos do Simples Nacional, possibilitando a identificação dos meses em que cada contribuinte do Município fez a opção do Simples Nacional ou que tenha ocorrido a saída do Regime;	S	
76	Permitir a identificação de contribuintes que não declararam o PGDAS em um ou mais períodos;	S	
77	Permitir a análise dos contribuintes que declararam local de tributação do ISSQN em outro município;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

78	Permitir a identificação automática do contador do contribuinte que declarou o PGDAS, através do cadastro municipal;	S	
79	Permitir a geração do <i>ranking</i> e curva ABC dos maiores contribuintes optantes pelo Simples Nacional, pelo valor da receita bruta, valor da receita de serviços e imposto gerado, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;	S	
80	Permitir a análise da receita declarada no PGDAS e dos impostos gerados nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;	S	
81	Permitir a importação e consulta das Declarações de Meios de Pagamento (DIMP) disponibilizados pela Secretaria de Fazenda do Rio Grande do Sul (SEFAZ-RS) através do convênio PIT, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do módulo de análise fiscal. Os dados constantes no arquivo também devem poder ser diretamente consultados através de ferramenta de consulta específica;	S	
82	Permitir a identificação de contribuintes Pessoa Física que receberam pagamentos declarados pelas operadoras por meio da DIMP;	S	
83	Permitir a segregação das movimentações declaradas na DIMP por operadoras;	S	
84	Permitir a geração do <i>ranking</i> e curva ABC das empresas que mais receberam por meios de pagamento declarados na DIMP no Município, visando subsidiar o planejamento das ações de fiscalização;	S	
85	Permitir a identificação do regime tributário da empresa que recebeu por meios de pagamento declarados na DIMP (Regime Geral, Simples Nacional ou MEI);	S	
86	Permitir a análise das movimentações declaradas na DIMP nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre, Mês, Quinzena, Data, Dia da Semana e Feriados;	S	
87	Permitir a importação dos débitos de ISSQN gerados pelos contribuintes, na forma de cubos multidimensionais que permitam ser analisados através das ferramentas do módulo de análise fiscal;	S	
88	Permitir a análise dos débitos gerados, segregando valor principal, juros, correção e multa;	S	
89	Permitir a análise da situação dos débitos gerados;	S	
90	Permitir a segregação dos valores devidos por tipo de imposto: ISSQN Próprio e ISSQN Retido;	S	
91	Permitir a análise dos abatimentos aplicados nos débitos gerados;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

92	Permitir a análise temporal dos débitos gerados, por competência, data de geração, data de vencimento e data de pagamento, nas escalas de tempo: Ano, Semestre, Quadrimestre, Trimestre, Bimestre e Mês;	S	
93	Permitir a geração de cubos de totalização agrupando todas as informações relevantes do contribuinte, possibilitando realizar análises comparativas de valores. Deve ser possível realizar pelo menos os seguintes cruzamentos:	S	
94	Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita bruta declarado no PGDAS;	S	
95	Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor de receita de serviços declarado no PGDAS;	S	
96	Valor emitido em Notas Fiscais de Serviços eletrônicas com o valor recebido por meios de pagamento declarados na DIMP;	S	
97	Valor de receita bruta declarado no PGDAS com o valor recebido por meios de pagamento declarados na DIMP;	S	
98	Percentual da receita de serviços em relação a receita bruta declarada no PGDAS;	S	
99	Permitir a geração de cubos de totalização global para análise gerencial dos cubos armazenados, que possibilite avaliar o crescimento da arrecadação de ISSQN, a variação de faturamento de serviços, a quantidade de notas fiscais emitidas, entre outras informações extraídas dos demais cubos;	S	
100	Permitir identificar contribuintes operando sem estarem devidamente cadastrados no Município, através do cruzamento de CNPJ recebidos nos arquivos PGDAS, Cartões e Notas Conjugadas com os dados obtidos do cadastro municipal;	S	
101	Permitir a impressão de relatório de PGDAS a partir das análises salvas, com os dados das declarações enviadas pelo contribuinte;	N	
102	Permitir a impressão de relatório de Notas Fiscais emitidas a partir das análises salvas, com os dados das notas que foram totalizadas em cada análise;	N	
103	Permitir a impressão de relatório de serviços tomados declarados a partir das análises salvas, com os dados das notas de serviços tomados que foram totalizadas em cada análise;	N	
104	Permitir a consulta de todos os PGDAS constantes nos arquivos obtidos via portal do Simples Nacional, mesmo aqueles que não possuem sede no Município;	S	
Módulo de Auditoria de Instituições Financeiras			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

105	Permitir comparar o valor ISSQN declarado na DES-IF com o valor efetivamente pago, registrado nas guias de arrecadação do Município, que foram geradas no próprio módulo da DES-IF ou nos sistemas de controle financeiro do Município. Neste caso as guias de pagamento serão alimentadas no módulo da DES-IF via processo de integração que deverá ser desenvolvido especificamente para esta finalidade;	N	
106	Oferecer ferramenta de consulta via página <i>web</i> , que permita ao Fiscal analisar a movimentação mensal declarada nos balancetes pela instituição financeira, juntamente com os valores de apuração do ISS devido por cada conta tributável;	S	
107	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, de instituições financeiras diferentes no mesmo código COSIF.	S	
108	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, das diversas agências de uma mesma instituição, totalizando por COSIF ou Conta Interna;	S	
109	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN;	S	
110	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando qualquer combinação dos valores disponíveis. Por exemplo: Total de Lançamentos a Crédito, Total de Lançamentos a Débito, Total de Base de Cálculo, Total de ISSQN devido;	S	
111	Exibir separadamente os valores declarados nos módulos 1 e 2 da DES-IF com os valores importados de arquivos obtidos diretamente da instituição, em resposta a intimações oriundas de ações de fiscalização, permitindo que eles sejam comparados a fim de identificar divergências;	N	
112	Permitir identificar contas onde a Instituição Financeira declarou redução de base de cálculo por incentivo ou dedução, no módulo 2 da DES-IF;	N	
113	Permitir que sejam aplicados cálculos definidos pelo Fiscal sobre os valores disponíveis. Deve ser possível aplicar cálculos entre dois valores informados, por exemplo: Valor lançado a crédito – Base de Cálculo da Apuração, e utilizando valores fixos, por exemplo: Valor a crédito X 2%. O sistema deve permitir pelo menos as seguintes operações: Soma, Subtração, Divisão, Multiplicação e Percentual;	S	
114	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, totalizando por Ano, Semestre, Trimestre, Bimestre e Mês;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

115	Permitir comparar o código de tributação da conta declarada pela instituição com o código de tributação identificado pelo Fiscal;	N	
116	Permitir totalizar os valores lançados na apuração do ISSQN por alíquota informada. Deve ser possível exibir para cada alíquota qual o código de tributação e/ou item da Lei Complementar nº 116/2003 e o código e nome da conta interna;	N	
117	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando todas as dependências de uma instituição ou uma dependência específica;	S	
118	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as movimentações ocorridas em determinado período. Deve ser possível selecionar tanto períodos contínuos de tempo, por exemplo, de janeiro/2021 a abril/2021 quanto faixas específicas, por exemplo: Janeiro/2021, Janeiro/2020, Janeiro/2019 e Janeiro/2018;	S	
119	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas cujo valor totalizado no período selecionado seja maior ou menor que um limite informado;	N	
120	Permitir identificar contas de receita que possuem lançamentos a débito, indicando o percentual de débito sobre o valor lançado a crédito, mensalmente;	S	
121	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que estejam vinculadas a uma lista de COSIF informadas pelo Fiscal. Os códigos COSIF informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo: 7, 8: totaliza todas as movimentações do grupo 7 e 8. 717, 711: totaliza todas as movimentações dos grupos 717 e 711, e assim por diante;	S	
122	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, excluindo determinados códigos COSIF dos dados totalizados;	N	
123	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas COSIF que possuam um texto no título ou na descrição. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

124	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas internas informadas pelo Fiscal. Os códigos das contas internas informados na lista podem ser completos ou parciais. Por exemplo, deve ser possível filtrar contas cujo código seja 5500 ou que iniciem com 5500. Assim como no filtro por COSIF deve ser possível filtrar selecionando uma lista de contas;	N	
125	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto no nome ou na função da conta. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;	S	
126	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas em que ocorre o registro de receitas decorrentes da cobrança de tarifas;	S	
127	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DES-IF, conforme declarado pela Instituição no PGCC (módulo 3);	S	
128	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando somente as contas tributáveis por determinado código de tributação DES-IF, identificado pelo Fiscal;	N	
129	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas onde houve apuração de ISSQN vinculada a determinado código DES-IF, declarado pela Instituição;	N	
130	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas as contas que ainda não foram analisadas pelo Fisco, as contas que estão em análise, e as contas não analisadas;	N	
131	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, selecionando apenas contas que possuam um texto na justificativa do Fisco para tributação. Este filtro deve ignorar letras maiúsculas e minúsculas e acentuação;	S	
132	Permitir comparar os valores lançados no balancete e na apuração do ISSQN, filtrando apenas contas que foram lançadas na apuração mensal com determinada alíquota;	S	
133	Permitir salvar qualquer combinação de filtros, colunas, valores e cálculos para reutilização posterior, sem que seja necessário ao Fiscal informar novamente estas configurações;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

134	Permitir o comparativo de valores movimentados pela localização da agência, permitindo identificar os códigos COSIF com maior movimentação financeira, por bairro ou logradouro;	S	
135	Permitir exportar os dados consultados pelo Fiscal para planilhas Excel, exportando as colunas que foram selecionadas, bem como os valores e cálculos aplicados e respeitando os filtros informados;	S	
136	Permitir a consulta de todas as informações relevantes de uma determinada conta em uma única tela, que possa ser acessada diretamente a partir de uma URL específica, sem a necessidade de navegação pelo sistema, permitindo desta forma que o acesso aos dados desta conta possam ser gravados no navegador do usuário;	N	
137	Permitir ao Fisco identificar contas em análise, já analisadas ou não analisadas;	S	
138	Exibir as modificações do Plano de Contas ao longo do tempo, como por exemplo, a alteração de nomes e funções de contas ou ainda a conta superior informada;	N	
139	Permitir ao Fiscal identificar uma conta como tributável, indicando o código de tributação DES-IF no qual a conta se enquadra. Deve ser possível importar o código de tributação quando informado pela instituição no Plano de Contas ou na apuração mensal de ISSQN;	N	
140	Requerer, obrigatoriamente, justificativa de tributação para a conta identificada como tributável para que essa justificativa seja utilizada no auto de infração;	S	
141	Permitir identificar as tarifas lançadas em cada conta contábil da instituição;	N	
142	Permitir ao Fisco registrar observações em contas contábeis;	N	
143	Registrar as atividades realizadas por cada Fiscal, permitindo identificar, por exemplo, qual Fiscal marcou determinada conta como tributável;	S	
144	Possibilitar a consulta dos lançamentos de partidas dobradas declaradas no razão contábil, entregue pelas instituições financeiras quando solicitado pelo Fisco Municipal;	N	
145	Permitir ordenar os dados da consulta por qualquer uma das colunas selecionadas, inclusive por colunas que sejam cálculos criados pelo usuário;	N	
146	Oferecer funcionalidade de registro de termos bancários comuns, na forma de glossário;	N	
147	Permitir a consulta de contas contábeis por semelhança fonética de palavras no nome e na função da conta;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

Módulo de Controle de Fiscalização			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)
148	Permitir a geração via página <i>web</i> de documentos fiscais, como intimações, ordens de serviço, autos de infração, termos e outros documentos que o Fisco necessitar, de forma integrada aos módulos de auditoria e de domicílio tributário eletrônico nos casos em que se aplica, inclusive com a possibilidade de inserção de assinatura eletrônica, por certificação digital. Os documentos deverão poder ser compostos por blocos reutilizáveis de texto formatado, multas previstas na legislação e planilhas de apuração de valores;	S	
149	Controlar a numeração dos documentos gerados, permitindo a criação de grupos de numerações separadas, por exemplo para documentos do ITBI e do ISSQN, ou por Unidade da Secretaria, conforme decisão de organização dos Fiscais;	S	
150	Permitir a edição via página <i>web</i> de documentos fiscais elaborados pelo Fisco. Os documentos deverão poder ser compostos por blocos reutilizáveis de texto formatado, multas previstas na legislação e planilhas de apuração de valores;	S	
151	Possuir biblioteca de modelos que permita salvar tanto os documentos completos como os blocos de texto, configuração de planilhas e multas para serem reaproveitados em outros documentos;	S	
152	Possuir, no mínimo, as opções de formatação como negrito, itálico e sublinhado, bem como a possibilidade de listas numeradas, nos blocos de texto;	N	
153	Utilizar variáveis de substituição na elaboração dos blocos de texto, que no momento da geração final do documento serão preenchidas com os valores disponíveis. Devem ser suportadas pelo menos as seguintes variáveis: CNPJ/CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Endereço do contribuinte; Data da elaboração do documento por extenso; Valor apurado nas planilhas; Valor apurado nas planilhas, por extenso; Prazo para atendimento da intimação ou notificação; Data limite calculada a partir do prazo para atendimento; Número do documento, processo administrativo, ordem de serviço ou protocolo; Nome e matrícula dos fiscais que assinarão o documento;	S	
154	Permitir a edição das planilhas de apuração do valor devido, que devem suportar informações do tipo Texto, Data, Números, Fórmulas e índices de correção monetária ou unidade de referência;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

155	Permitir importar automaticamente os valores de unidades de referência cadastradas no sistema em colunas das planilhas de apuração. Por exemplo: para utilizar o valor do CUB em determinada data, para cálculos de arbitramento de ISSQN da construção civil;	S	
156	Permitir gerar lote de documentos, de forma integrada, sem necessidade de exportar/importar arquivos entre os módulos, a partir dos dados de uma análise recebidos do módulo de análise fiscal. Deve ser possível gerar lotes nos <i>layouts</i> do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional - DTE e do Domicílio Tributário Eletrônico do Município, módulo integrante do Sistema;	N	
157	Permitir a inclusão em um documento de planilhas de apuração mensal, que irão totalizar os dados das planilhas de apuração por mês e aplicar o cálculo de correção monetária, juros e multa a serem configurados na solução conforme a legislação municipal;	S	
158	Permitir a inclusão em um documento, da planilha totalizadora geral, que irá somar os valores das planilhas de apuração mensal e calcular o valor total a ser pago pelo contribuinte. O módulo também deverá permitir que o total do documento seja obtido diretamente a partir das planilhas de apuração;	S	
159	Permitir a inclusão em um documento de uma multa prevista na legislação, composta pela capitulação legal, o valor em moeda corrente ou unidade de referência e o multiplicador, se aplicável. O módulo deve calcular o valor final a ser pago;	N	
160	Permitir salvar documentos que ainda não estão concluídos pelo Fisco, não interferindo na sequência de numeração dos documentos concluídos;	N	
161	Controlar a situação do documento quanto a entrega deste ao contribuinte: Documento ainda não entregue ao contribuinte; Documento enviado ao contribuinte por AR; Documento entregue ao contribuinte, devendo permitir o registro da data de ciência e nome e CPF do recebedor; Documento que não será entregue ao contribuinte, como nos casos de termos e memorandos internos;	S	
162	Controlar os prazos de resposta do contribuinte no caso de intimações e notificações, enviando e-mails e avisos automáticos aos Fiscais no caso de não atendimento de um documento dentro do prazo;	S	
163	Controlar a entrega de resposta de um contribuinte a uma notificação ou intimação, permitindo anexar junto ao documento os arquivos digitalizados da resposta e/ou registrar o	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

	local onde os documentos entregues estão fisicamente armazenados;		
164	Controlar a situação do documento entregue ao contribuinte por meio do domicílio tributário eletrônico, de forma integrada ao módulo, registrando a data de ciência e o nome e CPF do recebedor, registrando, inclusive, a ciência por decurso de prazo nos termos da legislação municipal;	N	
165	Permitir a geração de reintimação no caso de não entrega de um documento ou entrega parcial;	S	
166	Permitir a geração de guias para pagamento dos valores apurados nas planilhas ou nas multas. As guias deverão ser integradas automaticamente ao sistema de gestão do Município, utilizando o código de dívida que será selecionado pelo Fiscal no momento da geração da guia;	N	
167	Permitir o registro da impugnação do documento, permitindo anexar os documentos da impugnação ao documento original;	N	
168	Permitir registrar o resultado do julgamento do pedido de impugnação de um documento junto ao documento original;	N	
169	Permitir a geração do termo de encerramento de uma notificação ou intimação;	S	
170	Permitir o cancelamento de um documento, exigindo que seja digitado o motivo e armazenando o usuário que efetuou o mesmo;	S	
171	Permitir reativar um documento cancelado;	N	
172	Permitir consultar o histórico de um documento, com as datas, usuário, situação do documento e descrição do evento ocorrido;	S	
173	Permitir informar numerações adicionais ao documento além da numeração gerada pelo módulo, como: Número do processo administrativo, Número do protocolo e Número da ordem de serviço;	N	
174	Permitir configurar o conteúdo do cabeçalho do documento;	N	
175	Permitir importar os dados do contribuinte vinculado ao documento a partir do cadastro municipal, mas permitindo a digitação manual destes dados no caso de intimação a uma pessoa jurídica ou física não cadastrada;	S	
176	Possibilitar que o documento tenha seções com orientação de páginas diferentes, por exemplo, a página de rosto em modo retrato e os anexos em modo paisagem;	N	
177	Exportar o documento digitado na página web para o formato .DOCX, permitindo que os fiscais façam ajustes na formatação e layout do documento antes da impressão final do mesmo;	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

178	Permitir salvar um documento pronto, ou partes do mesmo, como modelos na biblioteca;	S	
179	Permitir iniciar um novo documento em branco ou a partir de um modelo;	S	
180	Permitir incluir em um documento um bloco de texto, planilha ou multa a partir dos modelos salvos na biblioteca;	S	
181	Permitir abrir um documento digitando diretamente o número deste;	S	
182	Permitir consultar os documentos gerados pelo contribuinte e pelo Fiscal. A tela de consulta deve exibir pelo menos o número do documento, a identificação do contribuinte, a situação, o prazo para resposta e o valor apurado em cada documento;	S	
183	Possibilitar a visualização do conteúdo de vários documentos na mesma tela;	N	
184	Permitir a exportação de vários documentos selecionados para o mesmo arquivo DOCX;	N	
185	Permitir a geração de etiquetas para envio pelos correios, a partir do endereço do contribuinte informado nos documentos selecionados;	N	
186	Permitir filtrar nas análises do módulo de auditoria os contribuintes que já possuem intimação ou auto de infração emitidos;	N	
187	Permitir, observado o perfil do usuário, a designação de ordem de serviço para outro usuário ou grupo de usuários;	N	
188	Controlar os prazos das ordens de serviço emitidas, enviando e-mails e avisos automáticos aos Fiscais no caso de não atendimento de uma ordem dentro do prazo;	N	
189	Permitir o arquivamento de documentos com a geração opcional do Termo de Encerramento;	N	
190	Permitir a geração de gráficos de resumo dos documentos gerados e valores apurados, por fiscal e por tipo de documento;	N	
191	Permitir o preenchimento de informações adicionais, cadastradas pelo Fisco para cada documento, diretamente na tela consulta, sem precisar abrir documentos individuais;	N	
192	Permitir configurar para quais documentos deseja receber alertas de prazo;	N	
193	Permitir inserir imagens nos documentos;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

194	Permitir vincular números de débitos do sistema de gestão do Município às colunas configuradas nas tabelas de apuração. O módulo deverá controlar via ferramenta de integração, quando estes débitos forem registrados como pagos, permitindo que o Fiscal saiba quais notificações de débitos pendentes resultaram na regularização da situação do contribuinte;	N	
Módulo de Domicílio Tributário Eletrônico			
ID	Descrição	Obrigatório (S/N)	Atendido (S/N)
195	Permitir a comunicação entre o contribuinte e o Fisco em ambiente digital estabelecido como Domicílio Tributário Eletrônico, inclusive pelo trâmite de processos em formato eletrônico;	S	
196	Permitir ao contribuinte aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico;	N	
197	Permitir diferenciar as comunicações por tipo, como, por exemplo, mensagem, notificação, movimentação processual;	N	
198	Permitir parametrizar os tipos de comunicações disponíveis para visualização em razão da forma de acesso utilizada pelo contribuinte (usuário e senha ou certificado digital);	N	
199	Permitir ao contribuinte autorizar eletronicamente outros usuários, por período determinado, a acessar as comunicações disponíveis, em seu Domicílio Tributário Eletrônico (procuração eletrônica);	N	
200	Permitir ao contribuinte cadastrar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular para recebimento de aviso de nova comunicação no Domicílio Tributário Eletrônico;	N	
201	Permitir parametrizar quais comunicações devem resultar em informação ao contribuinte, no momento do acesso, da existência de comunicações não lidas;	N	
202	Permitir a comunicação em lote, para contribuintes selecionados ou para todos os contribuintes cadastrados;	N	
203	Permitir a comunicação em lote a partir de lote recebido do módulo de controle de fiscalização, de forma integrada, sem necessidade de exportar/importar arquivos entre os módulos. Deve ser possível encaminhar comunicação em lote a contribuintes selecionados a partir das análises realizadas no módulo de análise fiscal, que devem receber em suas caixas postais documentos fiscais como notificações e intimações gerados em lote pelo módulo de controle de fiscalização;	N	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

204	Permitir o controle de acesso dos contribuintes e da visualização das comunicações, identificando o usuário que visualizou e o momento exato da visualização;	N	
205	Permitir ao Fisco cadastrar os tipos de processos fiscais a serem gerados e tramitados pelo módulo;	S	
206	Permitir ao Fisco gerenciar os processos fiscais e seus respectivos documentos tais como, Termo de Início de Ação Fiscal, Notificação para Autorregularização, Notificação de Cobrança de valores em Dívida Ativa, mantendo organizados todos os documentos e os registros de cada evento, permitindo anexar documentos, controlar prazos, bem como realizar buscas rápidas.	S	
207	Permitir a automação de processos, por meio da definição de fluxos de trabalho (<i>workflows</i>) integrados ao sistema de gestão do Município, a partir do pré-estabelecimento de fluxo, de hierarquia e de regras; Por exemplo: um processo de reconhecimento de imunidade de ISSQN cadastrado pelo contribuinte mediante o preenchimento do formulário específico e da anexação dos documentos obrigatórios deve ser tramitado para o grupo fiscal responsável pela análise, que emitirá parecer opinativo e, após registrado no sistema, deverá automaticamente ser direcionado ao Diretor de Administração Tributária para acolhimento e, uma vez acolhido, deverá automaticamente registrar o benefício concedido no sistema de gestão do Município;	N	
208	Permitir ao contribuinte cadastrar um processo fiscal, dentre os tipos autorizados, exigindo o preenchimento de formulários pré-definidos pelo Fisco e a anexação de documentos;	N	
209	Permitir ao Fisco cadastrar um processo fiscal, informando o tipo de processo, a data de início, prazo e data limite para conclusão, os dados cadastrais do contribuinte, o objeto da ação fiscal e o período fiscalizado;	S	
210	Permitir vincular vários fiscais ao processo;	S	
211	Permitir importar os dados do contribuinte do cadastro municipal, do cadastro de CNPJ da Receita Federal, ou digitar os dados manualmente no caso de contribuintes não cadastrados;	S	
212	Permitir alterar a situação do processo, colocando-o em andamento após o preenchimento das informações básicas, gerando neste momento um número único de identificação do processo;	S	
213	Permitir que processos que ainda não estejam em andamento sejam cadastrados sem a geração do número único de identificação, para que o Fisco possa registrar informações	S	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

	básicas no mesmo sem que isto interfira na sequência de numeração dos processos em andamento;		
214	Permitir registrar eventos em um processo fiscal, contendo, ao menos, um texto descritivo e a data da ocorrência. Opcionalmente o evento pode conter:	S	
215	Uma lista de documentos gerados no módulo de controle de fiscalização;	S	
216	Uma lista de arquivos digitalizados submetidos pelo contribuinte ou anexados pelo Fisco;	S	
217	Permitir excluir anexos ou despachos desde que com justificativa e caracteres mínimos identificando o usuário que efetuou;	N	
218	Permitir arquivar um processo, opcionalmente gerando o termo de encerramento;	N	
219	Permitir desarquivar um processo fiscal arquivado;	N	
220	Permitir consultar processos e eventos por contribuinte, por fiscal, por tipo de processo, por valores apurados ou por texto livre;	S	
221	Permitir consultar processos e documentos por número;	S	
222	Permitir registrar em processo fiscal já arquivado, o número do processo judicial, podendo opcionalmente informar o link para a página do tribunal de justiça, para acompanhamento da fase judicial dos processos;	N	
223	Permitir a impressão do processo fiscal, listando os dados do contribuinte, número de controle do processo, objeto da ação fiscal, fiscais vinculados e a lista de eventos do processo;	S	
224	Permitir a geração do relatório de ação fiscal, exportando todos os eventos registrados no processo para autos de infração gerados no módulo de controle de fiscalização.	S	
225	Permitir ao Fisco gerar, no mínimo, os seguintes relatórios, mediante o uso de filtros por período para a realização da pesquisa: relação de processos por período, relação de processos por tipo, relação de processos por fiscal, relação de processos por Unidade, relação de processos por situação, relatórios de gestão para controle de prazos, de carga de trabalho, de produtividade, de tipos processuais. As informações mínimas que devem constar nas relações são: requerente, número do processo, tipo do processo, data do protocolo, data do encerramento;	N	
226	Possuir funcionalidade de agendamento do processamento de relatórios, de forma diária, semanal, quinzenal ou mensal;	N	

Tabela 1: Requisitos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Canoas

Secretaria Municipal da Fazenda

Diretoria de Administração Tributária



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O presente Termo de Confidencialidade é firmado entre o Município de Canoas, com sede na Rua Quinze de Janeiro, 11, Centro, Canoas, RS, doravante denominada “CELEBRANTE”, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, CPF: _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, situada na _____ n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____/____-__, daqui em diante denominada “CELEBRADA”, representada neste ato por _____, portador do RG. N.º _____ e CPF n.º _____-__.

Neste ato resolvem as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1. Para os fins deste instrumento, entende-se por:

a. Informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

b. É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pela CELEBRANTE para a CELEBRADA, seja *know-how* ou dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

2. Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pela CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se expressamente estipulado em contrário pela CELEBRANTE. Não será considerada Informação sigilosa aquela que:

- a. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;
- b. encontrava-se na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c. seja expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

1. As partes acordam:

1.1. não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, sem autorização prévia da CELEBRANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

1.2. manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;

1.3. respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;

1.4. devolver, independentemente de solicitação da parte, toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato. A utilização de quaisquer informações confidenciais só poderá ocorrer após autorização expressa da CELEBRANTE;

1.5. manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita para isso.

CLÁUSULA 3 - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1. Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

1.1. Manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela CELEBRANTE, visando à execução dos trabalhos contratados;

1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;

1.3. Permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou contratados, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

1.4. Não conferir tratamento às referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

1.5. Proteger as informações de divulgação a terceiros, no mínimo com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;

1.6. Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação da CELEBRADA;

1.7. Credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Acordo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CELEBRANTE;

1.8. Comunicar à CELEBRANTE, imediatamente, caso ocorra venda ou transferência, sob qualquer forma, da titularidade ou gestão da CELEBRADA para outra entidade;

1.9. Instruir as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter o sigilo das mesmas;

1.10. A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Canoas
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Administração Tributária

1.11. A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o término da vigência do Contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA 4 – DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CELEBRANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo;
2. O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Acordo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA 5 - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores;
2. Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela CELEBRADA e pela CELEBRANTE.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Canoas - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Canoas, de de 2022.

CELEBRADA

CELEBRANTE